



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.307 - DE 19 DE JULHO DE 1966

Autoriza pavimentação

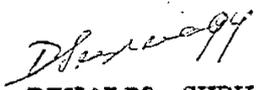
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

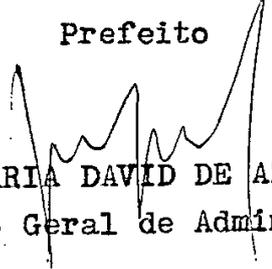
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a Rua dos Bandeirantes, bairro do Farol, desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Verba 3.01.05, Consignação / 4.1.1.0, Sub-Consignação 12, do orçamento vigente.

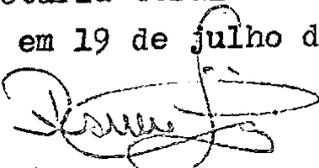
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de julho de 1966.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de julho de 1966


RONALDO CORREIA FARIAS
Diretor Geral de Administração

Publicada no J. Oficial de 23-7-66